



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 –
Governador Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3604-1014

Fls: _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121.411/2025

RATIFICAÇÃO

Recebo as informações do Pregoeiro Oficial do Município de Governador Lindenberg – ES acerca do recurso administrativo interposto nestes autos e, tomando-as como razão de decidir, **RATIFICO** a decisão preferida pelo Pregoeiro nos autos do processo administrativo n° 121.411/2025, que DECIDIU:

a) CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MELODIMM LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.901.994/0001-40, porquanto tempestivo e regular.

b) No mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para DESCLASSIFICAR a empresa DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.053.404/0001-44, em relação ao Item 3 do certame, em razão da divergência entre o produto ofertado (embalagem contendo 20 unidades) e a especificação técnica mínima exigida pelo edital (embalagem contendo 28 unidades), por descumprimento ao item 10.9 do Edital.

c) NEGAR PROVIMENTO ao recurso quanto aos demais fundamentos, mantendo-se íntegras a habilitação e a classificação das empresas D S J CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.911.914/0001-30, MALTA COMÉRCIO LTDA, e DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA quanto aos demais itens em que se sagraram vencedoras, por não restarem demonstrados, em relação a tais itens, vícios capazes de comprometer a regularidade das respectivas propostas, a aferição de sua vantajosidade ou a observância das exigências do instrumento convocatório.

d) DETERMINAR a convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação registrada no sistema eletrônico Licitanet, para os fins de análise e eventual aceitação de sua proposta para o Item 3 do certame, nos termos do Edital.

e) DETERMINAR o regular prosseguimento do certame quanto aos demais itens, observando-se os trâmites legais subsequentes até a adjudicação e homologação do objeto.

Governador Lindenberg – ES, 26 de junho de 2026.

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal